



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS

Rua Araranguá, 397, Bairro América, Joinville/SC - CEP: 89.204-310
Fone: (47) 3481-5125 – Web: <http://saude.joinville.sc.gov.br>
E-mail: suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br



Ata da reunião para julgamento das propostas apresentadas à Concorrência nº 205/2016, para Contratação de empresa especializada para conclusão da construção da Unidade Básica de Saúde da Família Aventureiro III.

I – Relatório: Aos 02 dias de dezembro de 2016, às 13:00h, reuniram-se na Coordenação de Suprimentos da Secretaria Municipal de Saúde, a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 73/2016, em conjunto com a Equipe Técnica, para na forma da lei, proceder a análise e julgamento das propostas de preços apresentadas pelas licitantes habilitadas: **Hoeft & Hoeft** Construções Civis Ltda – EPP, **AZ** Construções Ltda., **Planojet** Construções Ltda., **Bruvetec** Engenharia e Construções Ltda., **Vattaro** Construções Eireli – ME e **Sinercon** Construtora e Incorporadora, Serviços e Materiais Ltda. Aberta a sessão, passando a conferência das propostas apresentadas, a Comissão registra o acostamento aos autos do parecer elaborado pela equipe técnica da Coordenação de Obras e Engenharia, conforme memorando interno nº 343/2016. Quanto à arguição apresentada pela empresa **Vattaro Construções Eireli – ME** em face da empresa **Planojet** Construções Ltda, esta foi julgada como **INDEFERIDA**, de acordo com a análise realizada pela equipe técnica, identificou-se que a licitante não apresenta alíquota de CPRB (contribuição previdenciária sobre receita bruta) de 4,50% por optar em utilizar tabela não desonerada (s/desoneração). Neste caso, a empresa recolhe 20% do salário dos empregados para contribuição previdenciária. Caso a licitante optasse por tabela desonerada (c/desoneração), deveria apresentar alíquota de CPRB de 4,50%. Neste caso a empresa deverá recolher o percentual sobre a receita bruta, portanto não procede a arguição. Com relação ao segundo questionamento, este foi julgado como **INDEFERIDO**, em relação aos percentuais envolvendo encargos financeiros e seguros/imprevistos que ultrapassem o limite máximo permitido, a tabela apresentada pelo Edital é meramente sugestiva, onde cada empresa poderá apresentar alíquotas específicas não sendo obrigatório seguir o intervalo de valores apresentados. A Equipe Técnica da Comissão Permanente de Licitação atenta para a memória de cálculo, cujo valor final deverá ser apresentado, em função das alíquotas informadas pela licitante, portanto não procede a arguição. Em face da empresa **Sinercon** Construtora e Incorporadora, Serviços e Materiais Ltda, esta foi julgada como **INDEFERIDA**, visto que a licitante apresentou os dados necessários para eventual formalização do contrato (dados do sócio proprietário). Com relação à arguição quanto aos dados bancários, trata-se de mero formalismo, perfeitamente sanável no momento de eventual contratação. No tocante a não apresentação dos percentuais dos itens em relação aos subitens e dos subitens em relação ao valor total, este foi julgado como **DEFERIDO**, considerando que de acordo com o item 6.6.5 do Edital necessária se faz a apresentação dos referidos percentuais. Em face da empresa **Bruvetec** Engenharia e Construções Ltda, esta foi julgada como **INDEFERIDA**, visto que a licitante apresentou percentual total s/desoneração do BDI de 24,47%, onde foi constatado em sua memória de cálculo a alíquota de 4,61% referente a administração central. Apesar da alíquota da administração local coincidir com a administração central, a mesma não é aplicada para o cálculo do percentual do BDI. Com relação ao segundo questionamento, este foi julgado como **INDEFERIDO**, considerando que relativamente ao item 1.2, a tabela apresentada pelo Edital é meramente sugestiva, onde cada empresa poderá apresentar alíquotas específicas, não sendo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS

Rua Araranguá, 397, Bairro América, Joinville/SC - CEP: 89.204-310
Fone: (47) 3481-5125 – Web: <http://saude.joinville.sc.gov.br>
E-mail: suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br



portanto, obrigatório seguir o intervalo de valores apresentados. A Equipe Técnica da Comissão Permanente de Licitação atenta para a memória de cálculo, cujo valor final deverá ser apresentado, em função das alíquotas informadas pela licitante. Em face da empresa **Hoef & Hoef** Construções Civis Ltda – EPP, esta foi julgada como **INDEFERIDA**, tendo em vista que o motivo pelo qual a licitante apresentou na planilha orçamentária a coluna de mão de obra zerada, deve-se ao fato de que no Catálogo de Referência de Serviços e Custos e Composições de Custos Unitários de Referência do IPPUJ, nos itens 1.3.1 (C10.08.05.05.010) e 8.1.4 (C35.45.20.30.012) foram apresentados preços fechados, embora os valores estejam condizentes na planilha orçamentária. Ainda, importa salientar que o Catálogo de Referência de Serviços e Custos e Composições de Custos Unitários de Referência do IPPUJ foram utilizados como base para elaboração do orçamento do presente instrumento convocatório.

II – Do Julgamento: Após análise detalhada de todas as exigências do edital, a Comissão Permanente de Licitação em conjunto com a equipe técnica, julgou e **DESCCLASSIFICOU** as propostas conforme segue: **Sinercon Construtora Incorporadora Serviços e Materiais para Construção Ltda.** diante da ausência da apresentação dos percentuais dos itens em relação aos subitens e dos subitens em relação ao valor total, em desacordo ao item 6.6.5 do Edital.

III – Da Decisão: Diante do exposto, a Comissão Permanente de Licitação **DECIDE CLASSIFICAR** as propostas conforme segue: **01ª Classificada: Planojet** Construções Ltda. - Valor R\$ 582.865,17; **02ª Classificada: Bruvetec** Engenharia e Construções Ltda – EPP – Valor R\$ 601.453,95; **03ª Classificada: Vattaro** Construções Eireli – ME - Valor R\$ 611.111,11; **04ª Classificada: AZ Construções Ltda** – Valor R\$ 624.004,80; **05ª Classificada: Hoef & Hoef** Construções Civis Ltda – EPP – Valor R\$ 679.142,24 e **DESCCLASSIFICOU** a empresa **Sinercon** Construtora Incorporadora Serviços e Materiais para Construção Ltda. – EPP. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão e lavrada esta Ata que vai assinada pelos presentes.

Presidente da Comissão: Charlene Neitzel

Membros da Comissão: Tatiana Fabíola da Rocha

Equipe Técnica: Jaques Cohen

Tereza Cristina Silvério Couto